



Lei N.º 495, de 07 de Julho de 2000

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) à verba do orçamento da despesa, a seguir discriminada:

0206.10512682.030	Parcelamento de Débito da COSERN		
30000000	Despesas Correntes		
34000000	Outras Despesas Correntes		
34900000	Aplicações Diretas		
34909200	Despesas de Exercícios anteriores	R\$	5.000,00
<hr/>			
0206.10512682.031	Eficientização da Iluminação Pública da Cidade		
30000000	Despesas Correntes		
34000000	Outras Despesas Correntes		
34900000	Aplicações Diretas		
34903900	Outros Serv. De Terceiros(PJ)	R\$	21.000,00
	TOTAL	R\$	26.000,00

Parágrafo Único: O Crédito Especial acima visa exclusivamente o pagamento das despesas a seguir descritas:

- I. Parcelamento de Débito de gestões anteriores, conforme acordo com Protocolo de Parcelamento n.º 2019/CTC/2000 – COSERN, firmado em 30 de março de 2000 e,
- II. Eficientização da Iluminação Pública da Cidade de Jardim de Piranhas - RN, conforme Contrato de Eficientização n.º 011/CTC/2000, firmado em 30 de março de 2000.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

0206.1675251.028	Construção de Campo de Pousou		
40000000	Despesas de Capital		
45000000	Investimentos		
45900000	Aplicações Diretas		
45905100	Obras e Instalações	R\$	26.000,00
	TOTAL	R\$	26.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2000.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas – RN, 07 de julho de 2000.



José Henrique de Araújo
Prefeito Municipal



Alberto de Araújo Gonçalves
Secretário Municipal de Administração